



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Propriá, Estado de Sergipe, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 613, de 13 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09hs00min (nove horas) do dia 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá acessar também o Edital por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>, em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital através do e-mail: licitacao@propria.sc.gov.br, ou ainda entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- SMTT;

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Prefeitura.

3.2 – PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.552.796/0001-08, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.478.938/0001-38 e SMTT CNPJ nº 18.255.486/0001-74.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para



praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000311

(sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Locais de entrega: Almoxarifado Central e sede dos Órgãos Participantes.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – A análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto no rótulo, com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no rótulo ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro promoverá sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45. §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Vigilância Sanitária (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.9.2 - Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.9.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.9.3.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via e-mail licitacao@propria.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.6.1 – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 - CONTRATAÇÃO

23.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000321

25.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

25.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

25.1.4 – Apresentar documentação falsa.

25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

25.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

25.1.7 – Não mantiver a proposta.

25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.9 – Fizer declaração falsa.

25.1.10 – Cometer fraude fiscal.

25.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1 – Advertência.

25.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

25.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

25.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

25.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

25.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000322

26.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

26.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal e na sede dos Órgãos Participantes.

26.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

26.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

26.7 – Na hipótese das mercadorias entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros isentos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

26.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

27.0 - PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

27.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

27.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

27.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

27.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000324

30.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

30.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

30.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

30.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 25 de março de 2019.

Cristian Magno Gomes da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- SMTT;

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Gêneros Alimentícios.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar



613/2012. Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá e na sede dos Órgãos Participantes.

4.5 – As entregas dos produtos deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 -- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000327

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurada a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, FRUTA IN NATURA PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	420
02	ABÓBORA, IN NATURA, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	330
03	ACHOCOLATADO EM PÓ; SECO, ISENTO DE SUJIDADES; USO CULINÁRIO; COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇUCAR, AROMA DE BAUNILHA E OUTROS INGREDIENTES; LATA CONTENDO 400 GRAMAS;	LATA	224
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADE, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 KG	FARDO	130
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO - SACARINA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100 ML.	FRASCO	46
06	ALFACE LISA/CRESPA PARA CONSUMO HUMANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (EM PÉ), IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, SEM FOLHAS AMARELADAS; COM ASPECTO FRESCO, Sã E TURGESCENTE.	UND.	220

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

07	ALHO TIPO ROSA, DE BOA QUALIDADE APRESENTAÇÃO EM CABEÇA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO À CONSUMAÇÃO HUMANA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM PADRÕES DE EMBALAGEM.	KG	90
08	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G.	CX.	308
09	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 1KG, FARDO COM 30KG	FARDO	90
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, REGULARES; PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G; AUSENTE DE SUJIDADES.	UND	385
11	BANANA TIPO PRATA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DÚZIA	610
12	BATATA INGLESA, IN NATURA, MÉDIA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES)	KG	490
13	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, EM CAIXA TETRAPACK ORIGINAL, CARTONADA ASSÉPTICA COM 01 LT.	CX.	3010
14	BETERRABA, SEM RAMA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	170
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, REDONDO, PACOTE COM 400G; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PAC	2600
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, PCT COM 400G.; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	PAC	2850



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

00:329

17	BISCOITO TIPO MAISENA, PCT COM 400G; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PAC	2600
18	BISCOITO TIPO ROSCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 400G. SABORES: NATA, CHOCOLATE, AMANTEGADO, COCO, LEITE ETC.	PAC	2400
19	BOLO DE OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APLICAÇÃO BOLO, VÁRIOS SABORES. PACOTE CONTENDO 1KG.	PAC	800
20	BROA DE MILHO, USO ALIMENTÍCIO, LIVRE DE SUJIDADES, MORFOS OU QUAISQUER ALTERAÇÃO QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO; COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	650
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G. À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC - BEM COMO O SELO DE PUREZA.	PAC	2560
22	CALDO EM CUBOS, TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; CAIXA CONTENDO 6 CUBOS DE APROXIMADAMENTE; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	CX.	105
23	CANELA EM PAU, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: USO CULINÁRIO (CONDIMENTO); PACOTE COM 20 GRAMAS	PAC.	20
24	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO DE APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G.	PAC.	120
25	CARNE BOVINA (LAGARTO REDONDO) 1ª QUALIDADE, SEM OSSO PELANCAS E NERVOS, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	1080
26	CARNE BOVINA (MOÍDA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	690
27	CARNE BOVINA (MÚSCULO) SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	880
28	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	840



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

29	CARNE DE FRANGO (PEITO), COM OSSO, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	790
30	KETCHUP, TRADICIONAL A BASE DE TOMATE, EM SACHÊS DE 8G; USO CULINÁRIO; CAIXA CONTENDO 180 SACHÊS.	CX.	20
31	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	330
32	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, UNIDADE DO MOLHO, DE 1ª QUALIDADE, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND.	110
33	CENOURA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	218
34	CHÁ, USO ALIMENTÍCIO, DIVERSOS SABORES: ACONDICIONADOS EM SACHES, EMBALADOS EM CAIXA COM 10 UNIDADES, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CX.	350
35	CHARQUE BOVINO (TRASEIRO) PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DATA DE EMBALAGEM.	KG	260
36	CHUCHU, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	185
37	COCO SECO, 1ª QUALIDADE, NOVO E GRAÚDO, PARA CONSUMO ALIMENTAR, APRESENTAÇÃO COM CASCA.	UND	280
38	COCO VERDE, IN NATURA, USO CULINÁRIO PRA ÁGUA DE COCO, NOVO E GRAÚDO.	UND	50
39	COENTRO, UNIDADE DO MAÇO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FOLHAS AMARELADAS E QUEIMADAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND	210
40	COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) FINO E HOMOGÊNEO, 1ª QUALIDADE, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, ASPECTO AVERMELHADO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG.	KG	96
41	COUVE VERDE, UNIDADE EM MAÇO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM FOLHAS AMARELADAS E QUEIMADAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND	140
42	CRAVO DA ÍNDIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES; PACOTE COM 8G; USO CULINÁRIO.	PAC	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000:331

43	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK COM NO MÍNIMO 298 GRAMAS A UNIDADE. USO CULINÁRIO.	UND	348
44	DOCE DE BANANA, TIPO PASTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL: UNIDADE DO POTE PESANDO 600 GRAMAS.	UND	35
45	DOCE DE GOIABA EM PASTA. HOMOGENEA QUE POSSIBILITE O CORTE. COM AÇUCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL: POTE PESANDO 600 GRAMAS.	POTE	30
46	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS, SENDO CONSIDERADO PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO; LATA COM 2 KG; USO CULINÁRIO.	LATA	116
47	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 1ª QUALIDADE. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS E SELECIONADOS. CLASSE SIMPLES, SECO, MENOS CLORETO DE SÓDIO. MÍNIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA. CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS LARVAS E FERMENTAÇÕES; EMBALAGEM COM 01 KG	KG	350
48	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA SECA - 1ª QUALIDADE, FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO. SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBELAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	255
49	FARINHA DE MILHO, AMARELA, LEVEMENTE TORRADA COM FLOCOS CROCANTES, MACERADOS E PENEIRADOS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE. SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS; NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500G.	PAC.	950
50	FARINHA DE ROSCA, A BASE DE PÃO. SECA. LIVRE DE SUJIDADES. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS.	KG	20
51	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, COLORAÇÃO BRANCA, SECA, ISENTA DE SUJIDADES E COMPONENTES VEGETAIS E ANIMAIS; TIPO 1, PACOTE 1KG; ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. USO CULINÁRIO.	KG	180
52	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG	730
53	FEIJÃO FRADINHO/ROSALITO, TIPO 1, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL: USO ALIMENTÍCIO; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	110
54	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, SEM UMIDADE. USO CULINÁRIO. APLICAÇÃO EM BOLOS E MASSAS; UNIDADE CONTENDO 250 GRAMAS.	UND	61
55	GELATINA, TIPO COMUM, APRESENTAÇÃO EM PÓ. DIVERSOS SABORES; CAIXA CONTENDO 45 GRAMAS.	CX	420



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

006332

56	GOIABA, FRUTA IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; USO ALIMENTÍCIO;	KG	350
57	IOGURTE CREMOSO, COM TEXTURA AVELUDADA, DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE, FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO E OUTROS; EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS; POTE CONTENDO 120 GRAMAS.	POT	20
58	IOGURTE NATURAL DE POLPA DE FRUTAS ELABORADO A PARTIR DE LEITE; DE QUALIDADE SUPERIOR.	LITRO	3170
59	LARANJA PERA, FRUTA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APLICAÇÃO ALIMENTAR.	UND	3000
60	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), CREMOSO E TEXTURA HOMOGÊNEA; CAIXA TETRA PACK CONTENDO 395 GRAMAS.	CX	360
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACO DE 200G.	UND	1800
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS; ACONDICIONADO EM LATA DE 400G; USO ALIMENTÍCIO.	LATA	1250
63	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTANTES DE 6 - 12 MESES; ACONDICIONADO EM LATA COM 400G.	LATA	50
64	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA; ACONDICIONADO EM LATA COM 400G.	LATA	50
65	LEITE UHT, INTEGRAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO	LITRO	100
66	LINGUIÇA CALABRESA; CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, COM CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALADA À VÁCUO; EM CONFORMIDADE COM EXIGÊNCIAS DA MAPA E ANVISA.	KG	190
67	MAÇÃ FUJI, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURA, CORTES) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	720
68	MAMÃO HAVAI (PAPAYA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E CHOQUES FISIO-MECÂNICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	420
69	MANGA TOMMY ATKIN, 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM CHOQUES MECÂNICOS OU FÍSICOS; PRÓPRIO PARA CONSUMAÇÃO HUMANA.	KG	520



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

006333

70	MANJERICÃO. IN NATURA, UNIDADE DO MOLHO. DE 1ª QUALIDADE; AUSENTE DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO FRESCO. SÃ E TURGESCENTE.	UND	180
71	MARACUJÁ. DOCE, 1ª QUALIDADE, GRAÚDO. IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA FINS ALIMENTAR	KG	460
72	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, AUSENTE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG; USO CULINÁRIO.	KG	100
73	MARGARINA VEGETAL. CREMOSA. COM SAL. AUSENTE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM UNIDADE DE POTE PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS ; USO CULINÁRIO.	POTE	458
74	MARIOLA DOCE FEITA DE BANANA E AÇUCAR CRISTAL. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNITARIAMENTE SEPARADOS; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PAC	20
75	MASSA ALIMENTÍCIA SECA. TIPO ESPAGUETE. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PAC	900
76	MASSA ALIMENTÍCIA SECA. TIPO PARAFUSO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PAC	330
77	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO SOPA (AVE MARIA). PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PAC	150
78	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE. IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS.	KG	710
79	MEIÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE. IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	KG	300
80	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA), AMARELO OU BRANCO, EM GRÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARA FINS ALIMENTARES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	PAC	420
81	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EM GRÃO, LIVRE DE SUJIDADES. APLICAÇÃO ALIMENTAR : ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G.	PAC	490



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000:334

82	MILHO VERDE IN - NATURA. APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRA E SEM FUNGOS.	ESPIGA	300
83	MILHO VERDE, SIMPLES EM CONSERVA, GRÃOS MÉDIOS INTEIROS E UNIFORMES, COLORAÇÃO AMARELO, MACIO. IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL TIPO "TETRA PACK" COM PESO LÍQUIDO DE 200G DO PRODUTO DRENADO.	UND	358
84	MISTURA PARA BOLO, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. CONTENDO FERMENTO QUÍMICO, CONDIMENTOS E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS; DIVERSOS SABORES.	UND	924
85	MORTADELA DE FRANGO, QUALIDADE SUPERIOR A PARTIR DE CARNE SELECIONADA; USO ALIMENTAR: LIVRE DE SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	110
86	MOSTARDA, TRADICIONAL, USO CULINÁRIO: INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; CAIXA COM 189 SACHÉS, PESANDO 8 GRAMAS A UNIDADE.	CX	20
87	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, APLICAÇÃO FRITURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML.	FRASCO	458
88	ORÉGANO, DESIDRATADA, PACOTE DE 1 KG	UND	180
89	OVO DE GRANJA, BRANCO, MÉDIO, CLASSE A, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE; AUSENTE DE SUJIDADES OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.	DÚZIA	1450
90	PÃO DOCE, UNIDADE PESANDO 50G (CADA), FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1510
91	PÃO FRANCÊS 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	600
92	PÃO HOT DOG, PACOTE COM 10 UND PESANDO 50G (CADA UND), FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PAC	800
93	PEIXE MERLUZA, IN NATURA, CORTADO EM FILÉ, SEM PELLE E SEM ESPINHA, REFRIGERADO OU CONGELADO.	KG	280
94	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	149

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

95	PIPOCA DOCE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE; USO ALIMENTAR; PACOTE COM 40 UNIDADES DE 40G.	PAC	120
96	PIPOCA SALGADA - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE; USO ALIMENTAR; PACOTE COM COM 20 UND DE 10G CADA	PAC	160
97	PÓ PARA REFRESCO, DILUÍVEL EM 1L DE ÁGUA; PACOTE COM 35G; SABORES: LARANJA, UVA, TANGERINA, MARACUJÁ, CAJÁ.	PAC	120
98	POLPA DE FRUTAS NATURAL, CONCENTRADA, FEITAS A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS POR QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2150
99	PRESUNTO COZIDO MAGRO, FATIADO - 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM.	KG	255
100	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, - 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ASPECTO SÓLIDO,, EM EMBALAGEM CONTENDO 500G	PAC	180
101	QUEIJO COALHO; USO ALIMENTAR; 1ª QUALIDADE; INGREDIENTE LEITE; COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	320
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE CONTENHAM O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	315
103	QUIABO, LISO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PARA CONSUMO HUMANO	KG	86
104	REFRIGERANTE, GASEIFICADO, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS A UNIDADE DA GARRAFA, DIVERSOS SABORES.	UND	1070
105	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	KG	120



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000336

106	SAL REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, SEM IMPUREZAS E MATÉRIAS TERROSAS.	KG	182
107	SALSA. IN NATURA. UNIDADE DO MOLHO, DE 1ª QUALIDADE; AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO FRESCO. Sã e TURGESCENTE	UND	180
108	SALSICHA RESFRIADA TIPO "HOT DOG" DE CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA; DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES; PRODUTO DEVE SER EMBALADO A VACUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA; USO CULINÁRIO.	KG	300
109	SARDINHA EM CONSERVA: PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL; EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DRENADO A UNIDADE, SEM AMASSOS OU DANOS QUE COMPROMETAM A INVIOABILIDADE DO PRODUTO.	UND	700
110	TEMPERO MISTO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PÓ; LIVRE DE SUJIDADES, USO PARA CONDIMENTO CULINÁRIO. PACOTE CONTENDO 100G	PAC	310
111	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES; USO CULINÁRIO.	KG	260
112	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE, LÍQUIDO, SEM DEPÓSITOS SÓLIDOS, USO ALIMENTÍCIO, ELABORADO A BASE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML A UNIDADE.	UND	256

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

Ronaldo Pereira dos Santos
Coordenador de Planejamento



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

_____ / ____ de _____ de 20__.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 06/2019 - SRP

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- SMTT;

Entregaremos as mercadorias no Município de Propriá, no Almoxarifado Municipal, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 e na sede dos Órgãos Participantes, dentro do prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000339

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
TOTAL						

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000340

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2019 - SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____. estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____.
DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____. profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000342

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ____, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SMTT

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000343

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrecorribéis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá no Almoxarifado Municipal e na sede dos Órgãos Participantes.

6.5 – O prazo para entrega das mercadorias é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços:

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000349

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: